

Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ. 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 49/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 85/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2018

1. PREÂMBULO

- 1.1. O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, situado na Avenida Frei Marcelo Manília nº. 700, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", forma de execução "INDIRETA" e regime de "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL", objetivando a CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO IDOSO/MAPEAMENTO SOCIAL DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE BURITAMA, de acordo com os termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, especialmente do Anexo I (Termo de Referência). O Pregão Presencial retro citado, será processado e julgado no que for pertinente e compatível, em conformidade com a Lei Federal n°. 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Lei Complementar Federal n°. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.805, de 01 de Abril de 2.008 e suas alterações e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital. Em conformidade com o disposto nos Artigos 18-E e seus Parágrafos, 47 e seu Paragrafo Único e 48, Inciso I da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, o certame licitatório de que trata o presente Edital, é destinado exclusivamente à participação de Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, observadas as disposições constantes do referido Instrumento Editalício. Casos omissos serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.
- **1.2. UNIDADE REQUISITANTE/INTERESSADA:** Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Governo do Município de Buritama.
- **1.3. LOCAL:** Sala de reuniões da Unidade Gerencial Básica Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, n°. 1463, bairro Centro, Buritama-S.P.
- 1.4. DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DE ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: <u>05 DE JULHO DE 2018, ÀS</u> **09H00MIN.** Finda a etapa de credenciamento, nenhum outro será aceito.

1.5. ANEXOS:

- Termo de Referência;
- II Formulário "Proposta" (Modelo de Proposta);
- III Modelo de CREDENCIAMENTO;
- IV Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- V Modelo de Declaração alusiva a menores em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666, de
 21-06-1993 e suas alterações;
- VI Modelo de Declaração de inexistência de impedimento e suspensão para licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama e de fatos supervenientes e impeditivos da habilitação;
- VII Modelo de Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual;
- VIII Modelo de Declaração para atendimento do disposto nos itens 2 e 2.1 do subitem 11.1.4. do presente Edital;
- IX Modelo de Declaração de Visita "In Loco";
- Modelo de declaração emitida pela proponente licitante de que não efetuou Visita "In Loco";
- XI Minuta do Contrato;
- XII Termo de Ciência e de Notificação / Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.



- 2.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO IDOSO/MAPEAMENTO SOCIAL DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-SP, a ser efetuada e executada, de acordo com os termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, especialmente do Anexo I (Termo de Referência).
- **2.1.1.** A contratação de que trata o subitem anterior, destina-se ao desenvolvimento de projetos no campo da formulação, gestão e implementação de políticas e programas sociais, por meio de pesquisas, assessorias, consultorias, seminários e oficinas de capacitação destinada a organizações públicas e privadas para o município que com a realização do **diagnóstico socioterritorial do idoso/mapeamento social do idoso no Município de Buritama-S.P.**, terá o alcance do planejamento das ações a serem desenvolvidas pela assistência social, considerando diagnosticar os problemas que atingem a população idosa, analisar as condições e capacidades disponíveis no município para enfrentar esses problemas e propor ações que garantam os direitos previstos no Estatuto do Idoso.

3. VALOR GLOBAL MÉDIO ORÇADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Valor Global Médio Orçado

3.1.1. O Valor Global Médio Orçado para a execução do objeto do presente Edital, conforme apurado em Mapa de Resultado de Cotação de Preços, anexo ao Processo Licitatório UGB-LC nº. 85/2018, é de **R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)**, que em conformidade com o disposto no Inciso X do Artigo 40, da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, é fixado como sendo o preço máximo de aceitabilidade de Proposta.

3.2. Recursos Orçamentários

3.2.1. A execução do objeto do presente Edital ocorrerá com recursos disponíveis, através da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	Unidade Orçamentária: 02.10. Departamento de Assistência e Dese	nvolvimento Social
	Evento: 999 - Diversos	Número: 012576
<u>Dotação</u> :	Natureza da Despesa: 3.3.90.39.01 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica Ficha: 000272 Classificação Funcional: 08.241.0037-2.028 Fonte: 01 - Tesouro	
Valor:	R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)	

4. VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega do Envelope "Proposta de Preço".

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Pregão de que trata o presente Edital, Pessoas Jurídicas com atividade econômica pertinente e compatível com o objeto do referido Edital e que atenderem a todas as exigências contidas do referido Instrumento Editalíco, principalmente, às exigências para fins de habilitação.



- **5.2.** Além das vedações estabelecidas pelo Artigo 9°. da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, não será permitida a participação na licitação de que trata o presente Edital, de Pessoa(s) Jurídica(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m):
- **5.2.1.** suspensa(s) ou impedida(s) de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;
- **5.2.2.** declarada(s) inidônea(s) de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações;
 - **5.2.3.** reunidas sob a forma de consórcio;
 - **5.2.4.** com falência decretada;
- 5.3. Em se tratando de pessoa jurídica em recuperação judicial, a participação na licitação de que trata o presente Edital, será permitida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.
- **5.4.** Os impedimentos se existentes, deverão ser declarados pela pessoa jurídica licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, conforme legislação vigente.
- 5.5. Observado o disposto no item 3. do subitem 11.1.4. do presente Edital, exigir-se-á da proponente licitante participante do certame licitatório de que trata o referido Instrumento Editalicio, conforme o caso, o seguinte documento:
- a) documento comprobatório expedido pelo Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Governo do Município de Buritama, comprovando que a proponente licitante, por seu representante, <u>efetuou visita "in loco"</u> junto ao referido Departamento e que na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitatório/contratual de que trata o presente Edital, <u>OU</u>
- b) declaração emitida pela proponente licitante de que <u>não efetuou visita "in loco"</u> junto ao Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Governo do Município de Buritama, devendo referida declaração estar devidamente firmada pelo responsável legal da proponente e conter declaração expressa de que através do presente Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência), a referida proponente, tomou conhecimento das condições e peculiaridades do objeto licitatório/contratual, não havendo sobre o referido objeto, qualquer dúvida a ser esclarecida através da realização de visita "in loco" e que, portanto assume total responsabilidade pelo conteúdo da Proposta de Preço apresentada ao Governo do Município de Buritama e por eventuais constatações posteriores, que poderiam ter sido verificadas caso houvesse realizado a referida visita "in loco", principalmente se constatadas quando da execução contratual.
- 5.5.1. A visita "In loco" permanecerá disponibilizada para realização, até o último dia útil que anteceder a data prevista para realização da sessão pública do Pregão Presencial de que trata o presente Edital, exceto nos dias de sábado, domingo, feriado e ponto facultativo, no



entanto, recomenda-se, seja observado o disposto no subitem 12.1. do presente Edital. Para realização da visita "in loco", recomenda-se o prévio agendamento, pessoalmente no Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Governo do Município de Buritama, localizado na Rua Marechal Deodoro, nº. 755, bairro Livramento, em Buritama-S.P., ou por telefone, através dos números: (18) 3691-1535 e (18) 3691-2987, no horário da 08h00min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h00min, de segunda à sexta-feira, em dia de expediente no referido Departamento. Efetuada a visita "in loco", a licitante interessada receberá do Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Governo do Município de Buritama, o documento comprobatório de realização da referida visita "In loco".

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **6.1.** A proponente licitante que desejar fazer lances verbais, deverá se credenciar junto à(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no <u>Anexo III.</u> O Credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário.
- **6.1.1.** A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação da proponente licitante, mas a impede de dar lances e manifestar-se no certame.
- **6.1.2.** As pessoas jurídicas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas no item terão seus lances registrados como tendo **declinado**, se houver lance menor.
- **6.2.** Instaurada a sessão, as proponentes licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão <u>DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE</u> **OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo contido no **Anexo IV**.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia, hora e local determinados neste Edital, em 2 (dois) envelopes (**Envelope A:** <u>PROPOSTA DE PREÇOS</u> **Envelope B:** <u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>), devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:
 - **7.1.1.** Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

7.1.1.1. No Envelope A:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA PREGÃO PRESENCIAL №. 49/2018 ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:



7.1.1.2. No Envelope B:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA PREGÃO PRESENCIAL №. 49/2018 ENVELOPE B: <u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u> RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ:

7.1.2. No envelope "A" (Proposta de Preços) deverá conter o seguinte:

- **7.1.2.1.** Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente.
- **7.1.2.1.1.** A proposta de preços de que trata o subitem anterior, poderá ser apresentada pela proponente licitante, em seu impresso próprio timbrado, contendo todas as informações previstas no subitem 7.1.3., ou por meio do impresso/formulário "Proposta" (Anexo II), anexo ao presente Edital, fornecido pelo Governo do Município de Buritama.

7.1.3. A Proposta de Preço deverá conter o seguinte:

- **7.1.3.1.** nº. do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e do Pregão Presencial; data e horário de apresentação dos envelopes, credenciamento e sessão de lances, tipo de licitação "Menor Preço Global" e resumo do objeto da licitação;
- **7.1.3.2.** <u>dados da pessoa jurídica proponente</u>: nome/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);
- **7.1.3.3.** dados do responsável legal/procurador da pessoa jurídica proponente: nome completo, cargo/função, número da C.I.(RG) e do CPF, estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- **7.1.3.4.** dados do responsável pela assinatura do Contrato (caso a proponente seja vencedora do certame): nome completo, cargo/função, nº. da C.I.(RG) e do C.P.F., estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- **7.1.3.5.** <u>descrição do produto (serviços)</u>; <u>quantidade</u>; <u>unidade</u>; <u>valor total global</u> proposto (de forma numérica e por extenso);
- **7.1.3.5.1.** o preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula.
- **7.1.3.5.2.** em caso de divergências entre os valores lançados na proposta, deverão prevalecer os valores por extenso, salvo quando o representante credenciado da empresa tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo a(o) Pregoeira(o), proceder às necessárias alterações.



- **7.1.3.5.3.** No preço proposto pela Proponente Licitante, serão considerados todos os encargos de natureza previdenciária, fiscal, comercial, trabalhista, tributário; bem como, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, carga/descarga, transporte, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, hospedagem, alimentação, enfim, toda e qualquer despesa necessária ao fornecimento/execução do objeto do presente Edital, ainda que não especificada no referido Instrumento Editalício. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação por parte da Proponente Licitante.
- **7.1.3.6. condições de pagamento** em conformidade com as disposições do presente Edital;
- **7.1.3.7. Informações sobre Conta Bancária** (n°. da conta, n°. agência, nome da cidade onde se encontra localizada a agência e nome do banco) que a critério do Governo do Município de Buritama, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. <u>Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;</u>
- **7.1.3.8.** prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do Envelope "PROPOSTA DE PREÇO";
- 7.1.3.9. observação contendo declaração da proponente licitante de que, encontra-se apta a fornecer/executar o objeto constante da proposta e que a mesma, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao Governo do Município de Buritama configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;
- 7.1.3.9.1. independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta, implica em submissão a todas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância à legislação mencionada no preâmbulo do referido Instrumento Editalício.
- **7.1.3.10. local, data, assinatura e identificação do signatário** (representante legal da pessoa jurídica proponente).
- 7.1.4. A Proposta de Preço, deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **7.1.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.1.6. A(o) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, desde que em conformidade com a legislação pertinente.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ. 44.435.121/0001-31

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS LANCES

- **8.1.** A reunião para recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e Credenciamento será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com a legislação que fundamenta o Pregão de que trata o presente Edital.
- **8.2.** Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.
- **8.3.** No dia, hora e local designados neste Edital para o início da sessão de lances, os interessados já credenciados anteriormente, comparecerão a sessão para formulação de lances verbais.
- **8.4.** Serão abertos inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços e seu conteúdo será rubricado pelo(a) Pregoeiro(a), e os valores registrados em software apropriado para acompanhamento, inclusive para a realização de cálculo para seleção da melhor proposta para a sessão de lances, sendo facultativa a presença de representantes nesta sessão.
- **8.5.** Em caso de empate a apresentação dos lances se fará pela ordem de credenciamento, respeitadas as determinações da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, quanto às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.
 - **8.6.** A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta.
- **8.7.** No dia, hora e local designados para a sessão de lances, feito a leitura dos preços ofertados, a(o) Pregoeira(o) indicará, através de sistema próprio, as pessoas jurídicas classificadas, chamando pela ordem de classificação, os seus respectivos representantes, um a um para a apresentação de lances verbais, em valores mínimos de R\$ 50,00 (cinquenta reais). A(O) Pregoeira(o) poderá, ao longo da sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação aos representantes das pessoas jurídicas licitantes e expressa menção na Ata da Sessão, alterar o valor de lances estabelecido neste subitem, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.
- **8.8.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagado pela(o) Pregoeira(o), o representante das respectivas proponentes licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Na ocasião a(o) Pregoeira(o) poderá ainda negociar diretamente com o representante da proponente licitante que menor preço ofertou, para que seja obtido preço aceitável ainda menor ou para fins de ajustes ou arredondamento de preço para menor, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.
- **8.9.** A proposta de todas as licitantes participantes do certame licitatório de que trata o presente Edital, ficará à disposição dos representantes das referidas licitantes, para fins de exame.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS "Mês" E "EPPs"

9.1. Constitui tratamento diferenciado à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), o estabelecido na Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.



- **9.2.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, por ocasião da participação no certame de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **9.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) o vencedor(a) do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
- **9.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.3. deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.5. Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que quiser valer-se da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, deverá apresentar, também fora dos Envelopes nºs. 1 e 2, DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal ou pelo contador da empresa ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- **9.5.1.** O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), somente será procedido pela(o) Pregoeira(o), se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.
- **9.5.2.** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar n° 123, de 14-12-2006 e suas alterações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar conforme o caso, os documentos de que trata o subitem 9.5. do presente Edital. Aplica-se ao Microempreendedor Individual MEI, o disposto neste subitem, por se tratar de modalidade de Microempresa.
- **9.5.2.1.** O descumprimento da lei pela proponente licitante, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME, EPP ou MEI, sem prejuízo das sanções cabíveis, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a(o) Pregoeira(o) de conceder a referida proponente, os benefícios da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicáveis ao certame licitatório de que trata o presente Edital.
- **9.5.3**. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou Microempreendedor Individual MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 9.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI, se vencedor do certame licitatório de que trata o presente Edital, deverá o referido Microempreendedor, para



atendimento das obrigações contratuais decorrentes da licitação de que trata o referido Instrumento Editalício, <u>se for o caso</u>, proceder à devida adequação de enquadramento/ desenquadramento de acordo com a sua capacidade de fornecimento/execução, em conformidade com a Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

10. DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS PROCEDIMENTOS

- **10.1.** O julgamento se processará em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 1.805, de 01 de Abril de 2.008 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital.
- **10.2.** A classificação das propostas será pelo critério de <u>MENOR PREÇO GLOBAL</u>, sendo classificada em primeiro lugar, a proposta de preço que de acordo com as especificações e exigências do presente Edital, ofertar o preço de **MENOR VALOR GLOBAL**.
- **10.3.** Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.
- **10.4.** Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto e, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.
- **10.5.** De todos os atos praticados no Pregão de que trata o presente Edital, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pela(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. No envelope "B" - "documentos de habilitação", deverão conter o seguinte:

11.1.1. Da Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- **c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

1) prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);



- **2)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **3)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **4)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **5)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
 - 6) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

11.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

- 1) Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.
- 1.1.) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- 1.2.) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto em pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). Em se tratando de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, a referida licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

11.1.4. Da Qualificação Técnica

- 1) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do presente Edital, através de no mínimo 01 (um) Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e ou privado (Inciso II, Artigo 30 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).
- **2)** Declaração emitida pela proponente licitante, declarando sob as penalidades cabíveis, que possui aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para o fornecimento/execução do objeto do presente Edital, bem como, declarando a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos a serem fornecidos/executados (Inciso II, Artigo 30 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações) Observação: para atendimento do disposto neste subitem, vide modelo de declaração anexa ao presente Edital (Anexo VIII);



- **2.1)** Os profissionais indicados pela proponente licitante para atendimento do disposto no subitem anterior, deverão participar do fornecimento/execução dos serviços objeto do presente Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo Governo do Município de Buritama (Artigo 30, § 10 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).
- 3) Comprovação através de documento comprobatório expedido pelo Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Governo do Município de Buritama, comprovando que a proponente licitante, efetuou visita "in loco" junto ao referido Departamento e que na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitatório/contratual de que trata o presente Edital, ou comprovação através de declaração emitida pela proponente licitante, de que <u>não efetuou visita "in loco"</u> junto ao Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Governo do Município de Buritama, devendo referida declaração estar devidamente firmada pelo responsável legal da proponente e conter declaração expressa de que através do presente Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência), a referida proponente, tomou conhecimento das condições e peculiaridades do objeto licitatório/contratual, não havendo sobre o referido objeto, qualquer dúvida a ser esclarecida através da realização de visita "in loco" e que, portanto assume total responsabilidade pelo conteúdo da Proposta de Preço apresentada ao Governo do Município de Buritama e por eventuais constatações posteriores, que poderiam ter sido verificadas caso houvesse realizado a referida visita "in loco", principalmente se constatadas quando da execução contratual.

11.2. <u>Disposições Gerais da Habilitação</u>

- **11.2.1.** Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor.** Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.
- **11.2.2.** Todos os documentos expedidos pela pessoa jurídica deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- **11.2.3.** Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio.
- **11.2.4.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- 11.2.4.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 11.2.4.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
- 11.2.4.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.



- **11.2.5.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- **11.2.6.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 11.2.7. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no presente Edital, se necessário, a(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, poderá diligenciar junto aos respectivos órgãos e repartições públicas.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **12.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a(ao) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **12.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS

- **13.1.** Os recursos serão admitidos, processados e decididos em estrita conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.
- **13.2.** Para efeitos de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Unidade Gerencial Básica Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1.** As sanções aplicáveis ao Contrato (Anexo XI) são aquelas previstas no artigo 7°, da Lei 10.520, de 17-07-2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.
- **14.2.** Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato (Anexo XI), o Governo do Município de Buritama poderá garantida a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada as seguintes penalidades:
- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada concorrido diretamente;
- **b)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo XI), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos, condições, quantidades ou especificações previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I.
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo XI), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;



- d) além da aplicação de advertência e multas, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo XI) de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Governo do Município de Buritama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Governo do Município de Buritama devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.
- **14.2.1.** As sanções previstas nas letras "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras "b" e "c", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **14.2.2.** As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.
- **14.2.3.** As multas acima previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.
- **14.3.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

15. DO CONTRATO

- **15.1.** A proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital, será convocada, por qualquer meio hábil, para no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual ou documento equivalente.
- **15.1.1.** O prazo para retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual, conforme mencionado no subitem anterior, poderá ser prorrogado de acordo com o parágrafo 1º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Governo do Município de Buritama.
- **15.2.** Caso a proponente vencedora convocada, não aceite ou não assine o Contrato (Anexo XI), o Governo do Município de Buritama, poderá proceder de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da referida Lei.
- **15.3.** Caso a vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital, se encontre em situação de recuperação judicial, deverá apresentar para a assinatura do Contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica, deverá



apresentar os dados pessoais do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido. Caso se encontre em situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

- **15.4.** O Contrato (Anexo XI) ou documento equivalente mencionados no subitem 15.1., terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados à partir da data de assinatura dos referidos Instrumento Contratual ou documento equivalente. O prazo de vigência do Instrumento Contratual ou documento equivalente poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.
- **15.5.** Fica designado como local para assinatura do Contrato (Anexo XI) ou documento equivalente, a Unidade Gerencial Básica Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O Contrato (Anexo XI) poderá ser rescindido pelo Governo do Município de Buritama, a qualquer tempo, em conformidade com os artigos 77 a 80 todos da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

17. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- **17.1.** As condições para execução do objeto licitatório/contratual, encontram-se estabelecidas neste Instrumento Editalício e seus Anexos, especialmente no Anexo I (Termo de Referência).
- **17.2.** Para melhor execução do objeto licitatório/contratual, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, especialmente no Anexo I, poderão ser alteradas/ modificadas de comum acordo entre a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e o Governo do Município de Buritama, observando-se o atendimento das devidas formalidades, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **18.1**. O objeto contratado será recebido pelo Governo do Município de Buritama, de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento do Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, que verificará sua conformidade e adequação à proposta apresentada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, bem como ao especificado e exigido no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, especialmente no Anexo I, expedindo-se documento comprobatório comprovando a execução parcial e ou total do referido objeto, nos termos, condições, quantidade e especificações exigidos.
- **18.2.** Havendo qualquer irregularidade ou o descumprimento da proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada ou de qualquer dos termos, condições, quantidade e especificações exigidos neste Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I, a mesma deverá adotar as



providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos, condições, quantidade ou especificações descumpridas.

- **18.3.** A execução do objeto contratado estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Governo do Município de Buritama que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento o atendimento das condições contratadas, a qualidade dos serviços fornecidos/executados/entregues pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada.
- **18.4.** O recebimento do objeto contratado, pelo Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Governo do Município de Buritama, não exclui as responsabilidades da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, ainda que constatadas posteriormente.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **19.1.** O pagamento pela execução do objeto contratado, será efetuado depois de sua efetiva conclusão e recebimento pelo Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Governo do Município de Buritama, em conformidade com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, especialmente no Anexo I (Termo de Referência).
- **19.1.1.** Observado o disposto no subitem anterior, o pagamento de que trata o referido subitem, será efetuado pelo Departamento Financeiro do Governo do Município de Buritama, no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s).
- **19.2.** Havendo desatendimento do disposto nos subitens 19.1. e ou 19.1.1., o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos, condições, quantidades e especificações descumpridas.
- **19.3.** O Governo do Município de Buritama e a Proponente vencedora do certame que vier a ser contratada atribuirão ao Contrato (Anexo XI), para efeitos de direito, o Valor Total Global da contratação, conforme resultado final consignado na Ata de Sessão Pública do Pregão Presencial de que trata o presente Edital.
- **19.3.1.** O valor total de que trata o subitem anterior (19.3.), ou seja, o preço pela execução do objeto do presente Edital, para todos os efeitos, será considerado completo e suficiente, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação por parte da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

20. DO REAJUSTE

20.1. Não haverá reajuste de preços, exceto se <u>necessário</u> para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que devidamente **autorizado por lei** e requerido e comprovado documentalmente pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada e aceito Governo do Município de Buritama.



CNPJ. 44.435.121/0001-31

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1.** Além das disposições expressas neste Edital, as Propostas apresentadas neste certame, sujeitam-se à legislação aplicável vigente.
- 21.2. Em qualquer fase do certame licitatório, o Governo do Município de Buritama, poderá solicitar explicações e ou comprovações que julgar necessário, junto aos participantes do certame.
- 21.3. Em conformidade com o disposto na Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, é facultada à(ao) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 21.4. As normas que disciplinam a licitação de que trata o presente Edital, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.5.** A adjudicação do objeto deste Edital à licitante vencedora a obriga ao fornecimento/execução integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.
- **21.6.** A licitação de que trata o presente Edital, poderá ser homologada parcialmente; revogada ou anulada na forma da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.
- **21.7.** A participação na licitação de que trata o presente Edital, implica aceitação das condições discorridas no presente Edital, bem como em todas as disposições legais que direta ou indiretamente, venham a incidir sobre a referida licitação.
- **21.8.** A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser Contratada, se obriga a manter-se, durante toda a execução do Contrato (Anexo XI), em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital, (Artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).
- **21.9.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, com o preço final devidamente apurado e consignado em Ata da Sessão Pública do Pregão de que trata o referido Edital, farão parte integrante do Contrato (Anexo XI), independentemente de transcrição.
- **21.10.** No ato de assinatura do Contrato (Anexo XI) deverá ser assinado pelo Governo do Município de Buritama e pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, o <u>Termo de Ciência e de Notificação/Contratos ou Atos Jurídicos Análogos</u> (Anexo XII) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.



21.11. Qualquer pedido de esclarecimento ou dúvida na interpretação do presente Edital e seus Anexos devera ser encaminhado a(ao) Pregoeira(o), junto a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos, situado na Rua Maria Florinda, n°. 1463, bairro Centro, Buritama-SP, telefone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888.

21.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação de que trata o presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Buritama-S.P., 21 de Junho de 2.018.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
GISLAINE MURAKAMI RODRIGUES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 49/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 85/2018 PREGÃO PRESENCIAL №. 49/2018



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: Marechal Deodoro, 755- BURITAMA-SP CEP: 15.290.000 CNPJ 44.435.121/0001-31 FONE- (018) 3691-1535 - 3691-2987 FAX - (018) 3691-2987 E-mail: dmads@buritama.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação de equipe especializada e qualificada para construir o diagnóstico socioterritorial do idoso/mapeamento social do idoso no município para planejamento das ações a serem desenvolvidas pela assistência social, considerando diagnosticar os problemas que atingem a população idosa, analisar as condições e capacidades disponíveis no município para enfrentar esses problemas e propor ações que garantam os direitos previstos no Estatuto do Idoso.

A gestão do fundo deve traduzir além do Plano de Assistência Social, decisões e prioridades estabelecidas, instrumentos de planejamento como PPA, LDO e LOA e ainda compatibilizar a questão político administrativa. Sabemos que formular políticas públicas para o envelhecimento é um grande desafio para o município, mas a descentralização político-administrativa possibilitou que cada município passasse a ser responsável pelo planejamento e execução de uma política local de garantia dos direitos dos idosos, integrada às ações dos demais entes federativos conforme explicita o artigo 46º do Estatuto do Idoso.

Assim para que este avanço aconteça, os Conselhos dos Direitos do Idoso e as áreas de políticas setoriais existentes nos municípios precisam somar forças e atuar conjuntamente, buscando conhecer a realidade da população idosa e transformá-la de maneira sustentável. E isso só será possível se forem desencadeados processos permanentes e qualificados de diagnóstico e planejamento, que possam fundamentar propostas de ação necessárias e consistentes, cuja execução deverá estar prevista nos orçamentos municipais, a fim de reordenar e implantar novos serviços a partir da realidade local, que atendam as demandas da população e contribuam para a emancipação e inclusão social, alcançando a formulação e implantação de uma política para o envelhecimento no município.

OBJETO GERAL E ESPECÍFICO DA CONTRATAÇÃO:

8

GERAL:

1





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: Marechal Deodoro, 755– BURITAMA-SP CEP: 15.290.000 CNPJ 44.435.121/0001-31 FONE- (018) 3691-1535 – 3691-2987 FAX - (018) 3691-2987 E-mail: dmads@buritama.sp.gov.br

- ✓ Defender e promover a efetivação dos direitos da pessoa idosa;
- ✓ Propor aprimoramentos na rede de atendimento e recomendar o direcionamento de serviços ou programas aos territórios ou segmentos da população idosa que estiverem descobertos ou vulneráveis;
- ✓ Fundamentar propostas de ação com execução prevista no orçamento municipal;
- ✓ Formular e implantar uma política para o envelhecimento no município;
- ✓ Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos;
- Melhorar a qualidade de vida dos idosos.

ESPECÍFICO:

DIREITOS FUNDAMENTAIS DA PESSOA IDOSA:

Identificar em que medida eles estão ou não garantidos no município e em que medida a rede de programas e serviços locais e regionais possui a estruturação e as capacidades requeridas para sejam contemplados.

- ✓ Quais são os direitos dos idosos que mais frequentemente têm sido violados?
- ✓ Em que territórios?
- ✓ Qual o perfil dos idosos que têm sido vítimas de negligência ou maus-tratos físicos, emocionais, sexuais, financeiros ou institucionais?
- ✓ Qual o fator gerador de vulnerabilidade e vitimização das pessoas idosas, bem como as lacunas, fragilidades e potencialidades do sistema de atendimento?
- ✓ Como está atuando o sistema de garantia de direitos visando o combate à violência contra os idosos?
- ✓ A política municipal de atenção aos idosos têm sido implementadas e atuam de forma intersetorial visando a atenção integral à pessoa idosa?

APRIMORAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ATENDIMENTO:

- ✓ Identificar recursos e potencialidades que podem ser mobilizados para mudar a realidade dos elementos que determinam e expressam a ocorrência de ameaças e violações de direitos;
- ✓ Construir projetos inovadores e possibilidades de integração das ações em andamento, dando consistência à política municipal de atendimento com





CNPJ. 44.435.121/0001-31



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: Marechal Deodoro, 755– BURITAMA-SP CEP: 15.290.000 CNPJ 44.435.121/0001-31 FONE- (018) 3691-1535 – 3691-2987 FAX - (018) 3691-2987 E-mail: dmads@buritama.sp.gov.br

disponibilidades e atitudes dos agentes locais para cooperação intersetorial e trabalho em rede.

METODOLOGIA:

- ✓ Estabelecer com o Conselho Municipal do Idoso um processo permanente de descoberta dos problemas e das potencialidades da realidade local com proposição de ações que, uma vez implantadas, tragam avanços efetivos na garantia dos direitos da população idosa;
- ✓ Estimular os atores locais (Conselho dos Direitos, Órgão Gestor da Política Municipal) a conduzir o processo de conhecimento da realidade que deverá subsidiar o planejamento da política de atendimento. Para tanto, estimular o diálogo colaborativo, a análise conjunta da realidade e o compartilhamento das decisões sobre as prioridades locais;
- ✓ Produzir informações e conhecimentos sobre a realidade local, conclusões sobre a situação dos idosos e medidas que devem ser adotadas para que a garantia de direitos se torne uma realidade.

As conclusões produzidas poderão ser comparadas com novas imagens geradas por outras que se seguirão, desenvolvidas periodicamente, permitindo o acompanhamento permanente da evolução (positiva ou negativa) da realidade local e a avaliação do impacto das ações empreendidas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) meses.

LOCALIZAÇÃO

BURITAMA – SÃO PAULO Distância da capital: 542 km;



3

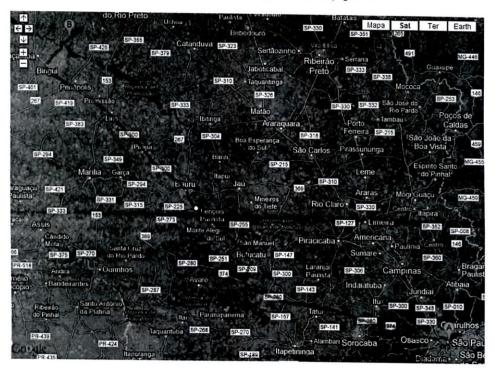




GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: Marechal Deodoro, 755- BURITAMA-SP CEP: 15.290.000 CNPJ 44.435.121/0001-31 FONE- (018) 3691-1535 - 3691-2987 FAX - (018) 3691-2987

E-mail: dmads@buritama.sp.gov.br



Acesso Rodoviário: SP- 461- Importante ligação da região, a Rodovia Dep. Roberto Rollemberg, passa por Buritama, criando um elo entre o Sul e o Norte do Rio Tietê, interligando as regiões de Araçatuba e Votuporanga; SP-300 Uma das maiores conquistas do Noroeste Paulista, a Rod. Marechal Rondon, corta a região de Buritama.

Limites: Zacarias, Santo Antônio do Aracanguá, Turiúba, Lourdes, Brejo Alegre e Birigui.

Por volta de 1892, as famílias Teixeira Dias, Pereira, Santos e Goulart, provindas de Minas Gerais, vieram até a região, atraídos pelo solo fértil, formando o primitivo núcleo ao qual deram o nome de Palmeiras. Tempos depois houve a construção de uma capela em homenagem a Nossa Senhora do Divino Livramento. Dois anos após, em 1894 era elevado à categoria de Distrito Policial com o nome de Buriti, pelo fato de haver na região palmeiras nativo, buritis, que se estendiam do centro do planalto até as margens do rio Tietê. Em 29 de Novembro de 1927, foi elevado à categoria de Distrito de Paz, pela Lei nº. 2.102, denominado de Buritama. Em 24 de agosto de 1948, pela Lei nº. 233 passaram a ser município, ficando sob a jurisdição da comarca de Monte Aprazível. Finalmente, pela Lei nº. 8.050, de 31 de Dezembro de 1963, passou a ser comarca, ficando os municípios de Turiúba, Planalto, Lourdes e Zacarias, sob sua jurisdição. Em



4



CNPJ. 44.435.121/0001-31



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: Marechal Deodoro, 755– BURITAMA-SP CEP: 15.290.000 CNPJ 44.435.121/0001-31 FONE- (018) 3691-1535 – 3691-2987 FAX - (018) 3691-2987 E-mail: dmads@buritama.sp.gov.br

1940-1948 com ares de cidade, a Senhora Maria Florinda doara terras de sua propriedade para o Patrimônio da Santa, bairro este que ainda existe em tempos atuais, mas com nome de Livramento. Este bairro que possui cerca de cinco mil habitantes, o maior da cidade. Na década de 1960, instalava-se na cidade a Cerâmica Santa Cruz, empresa que emprega centenas de pessoas. Cerealistas de grãos também trouxeram grande empregabilidade à cidade, como a Multinacional Cargill Agrícola S/A.

A cidade de Buritama por muitos anos fora dependente de outras cidades de maior porte ao seu redor, como Birigui, Araçatuba e São José do Rio Preto, porém a partir de 1995, quando grandes empresas começaram a atuar na cidade, o círculo vicioso e evasão começaram a mudar de rota. Buritama começou a atrair pessoas das cidades vizinhas à procura de emprego e de melhores condições de vida, sendo apontada em pesquisa por um jornal de circulação regional como uma das dez melhores cidades para se viver no noroeste paulista.

Localizada na região noroeste do Estado de São Paulo, com condição climática subtropical; encontram-se as margens dos rios Tiete, Santa Barbara e Palmeirinha; favorecendo atrações turísticas e desenvolvimento socioeconômico com a existência de ranchos, condomínios, clubes e Parque Turístico. Recentemente conquistou o MIT (Município de Interesse Turístico) procurando adequar-se. Possui Clima Tropical, Temperatura Média: 21,5° C.

A base da economia é a agropecuária e um comércio diversificado.

Usinas Alcooleiras: Usina Biopav (Brejo Alegre), Equipav (Promissão), Usina Moreno (Monções), Virgulino (Planalto), Figueira (Buritama) e Aralco em (Santo Antônio do Aracanguá).

É considerado município de pequeno porte, possui de acordo com o IBGE/2010, 15.418 habitantes, dos quais 14.526 estão na área urbana e 892 na área rural, sendo 7.686 do sexo feminino e 7.732 do sexo masculino. Sendo a dinâmica populacional um importante indicador para o desenvolvimento e construção da política de assistência social no município, operacionalizar a rede de política de assistência social, neste território (Livramento), tendo a família como núcleo social fundamental para efetivar ações e serviços, constitui um dos desafios para a superação da fragmentação social.

O município de Buritama ocupa a 320°. posição no Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) entre os 5.565 municípios brasileiros, sendo de 0,763 em 2010, situando-o na faixa de desenvolvimento alto (IDHM entre 0,700 e 0,799); a dimensão que mais contribuiu para o IDHM foi a longevidade, com índice de 0,839, seguindo de renda com índice de 0,720. A renda familiar é





CNPJ. 44.435.121/0001-31



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: Marechal Deodoro, 755– BURITAMA-SP CEP: 15.290.000 CNPJ 44.435.121/0001-31 FONE- (018) 3691-1535 – 3691-2987 FAX - (018) 3691-2987 E-mail: dmads@buritama.sp.gov.br

considerada baixa, de acordo com o IBGE, cadastro central de empresas, em 2011 o salário médio mensal dos trabalhadores era de 2,2 salários mínimos e a taxa de desemprego segundo o Censo 2010 era de 7,1%, ficando abaixo na média nacional, de 7,6%. De acordo com o IBGE, o índice de Gini, instrumento utilizado para medir o grau de desigualdade social, passou de 0,56 em 2000 para 0,44 em 2010, ou seja, houve uma diminuição na concentração de renda entre os munícipes.

Portanto, umas das realidades mais preocupantes e que ainda persiste no município é a insuficiência de trabalho formal, realidade esta que vem a provocar incidência de indicadores de vulnerabilidade e risco social no município, sendo eles: famílias em situação de fragilidade e risco de ruptura de vínculos, violência advinda do núcleo familiar, uso de substâncias psicoativas, insuficiência ou nulo acesso de renda, desemprego ou inserção precária no mercado de trabalho, desemprego na entressafra, adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

No intuito de amenizar tais indicadores, o município de Buritama oferta serviços na Proteção Social Básica, através de um único Centro de Referência de Assistência Social, visando atender famílias em situação de vulnerabilidade e ou com vínculos afetivos fragilizados, ofertando cursos de geração de renda, ações socioeducativas, informações e encaminhamentos diversos, além de conceder benefícios eventuais. Os serviços ofertados na proteção especial atende famílias com direitos violados: acolhimento institucional não governamental para crianças e idosos; adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa no órgão gestor. A carência desta população leva a necessidade de formular políticas públicas que articulem redes de serviços em diversas áreas considerando a população em situação de vulnerabilidade e risco social.

DRADS - ARAÇATUBA - Praça Joaquim Dibo, 20 Centro CEP: 16010-330 - fone (18) 3623-3983/3623-2029

Diretora: Martha Helena Pimenta e-mail: <u>dradsaracatuba@desenvolvimentosocial.sp.gov.br</u> Municípios integrantes: Os que fazem parte da DRADS - total de 43 municípios:

1. Alto Alegre 2. Andradina 3. Araçatuba 4. Auriflama 5. Avanhandava 6. Barbosa 7. Bento de Abreu 8. Bilac 9. Birigui 10. Braúna 11. Brejo Alegre 12. Buritama 13. Castilho 14. Clementina 15. Coroados 16. Gabriel Monteiro 17. Gastão Vidigal 18. General Salgado 19. Glicério 20. Guaraçaí 21. Guararapes 22. Guzolândia 23. Ilha Solteira 24. Itapura 25. Lavínia 26. Lourdes 27. Luiziânia 28. Mirandópolis 29. Murutinga do Sul 30. Nova Castilho 31. Nova Independência 32. Nova Luzitânia 33. Penápolis 34. Pereira Barreto 35. Piacatu 36. Rubiácea 37. Santo Antonio do





CNPJ. 44.435.121/0001-31



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: Marechal Deodoro, 755– BURITAMA-SP CEP: 15.290.000 CNPJ 44.435.121/0001-31 FONE- (018) 3691-1535 – 3691-2987 FAX - (018) 3691-2987 E-mail: dmads@buritama.sp.gov.br

Aracanguá 38. Santópolis do Aguapeí 39. São João do Iracema 40. Sud Mennucci 41. Suzanápolis 42. Turiúba 43. Valparaiso.

Possui um (01) CRAS (Rua Romeu Brito, 745 – Livramento fone: 18 3691-2759) com equipe de referência: 01 (uma) psicóloga – coordenadora; 02 (duas) assistentes sociais, 01 (uma) recepcionista e 01 (uma) serviços gerais; e a Proteção Especial ocorre no órgão gestor (Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – com 02 (duas) assistentes sociais, para entidades e proteção especial), situado a Rua Marechal Deodoro, 755 – Bairro Livramento, fone: 18 3691-1535.

Estrutura na Saúde Pública:

Unidades Hospitalares: 01

Unidades Básicas de Saúde: 02

Unidade Atendimento Especializado: 03

Pronto Socorro: 01

Clínicas Odontológicas: 13
 Laboratórios de Análises: 02

Ambulâncias: 10UTI Móvel: 01

Articulando-se com ações conveniadas o município procura melhorar a qualidade de vida da população de baixa renda, com projetos através dos programas sociais oferecendo oportunidades de capacitação e geração de renda com cursos de qualificação a famílias de baixa renda. O município possui a Academia do Idoso, local desenhado para a realização de exercícios sem acompanhamento de especialista com o intuito de melhorar a prática de hábitos saudáveis de envelhecimento e o combate ao sedentarismo, mas que atualmente está inativa.

Anayana de Oliveira Faverão Assistente Social

Gislaine Murakami Rodrigues
-Diretora DMADS-

Buritama/SP, 20 de Abril de 2018.

7



CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO II
FORMULÁRIO "PROPOSTA" - (MODELO DE PROPOSTA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2018 PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 85/2018 Nº. 49/2018 DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: 05/07/2018 às 09h00min TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL 1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO IDOSO/MAPEAMENTO SOCIAL DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-SP, a ser efetuada e executada, de acordo com os termos, condições, quantidade e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 49/2018 e seus Anexos, especialmente do Anexo I (Termo de Referência). RESUMO 1.1. A contratação de que trata o subitem anterior, destina-se ao desenvolvimento de projetos no DO campo da formulação, gestão e implementação de políticas e programas sociais, por meio de OBJETO pesquisas, assessorias, consultorias, seminários e oficinas de capacitação destinada a DA LICITAÇÃO: organizações públicas e privadas para o município que com a realização do diagnóstico socioterritorial do idoso/mapeamento social do idoso no Município de Buritama-S.P., terá o alcance do planejamento das ações a serem desenvolvidas pela assistência social, considerando diagnosticar os problemas que atingem a população idosa, analisar as condições e capacidades disponíveis no município para enfrentar esses problemas e propor ações que garantam os direitos previstos no Estatuto do Idoso. DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE: Nome Empresarial/Razão Social: Inscrição C.N.P.J. nº.: Inscrição Estadual nº.: Inscrição Municipal nº.: Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado): Telefone/fax: E-mail: DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE: Nome Completo: Cargo ou Função C. I. (RG) nº: Estado Civil: C.P.F. nº. Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado): Telefone: E-mail: DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: Nome Completo: Cargo ou Função C. I. (RG) nº: C.P.F. nº. **Estado Civil:** Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado): Telefone: E-mail:



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

DESCRIÇÃO DO PRODUTO - (SERVIÇOS):

FORNECIMENTO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO IDOSO/MAPEAMENTO SOCIAL DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-SP, a ser executado, de acordo com os termos, condições, quantidade e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 49/2018 e seus Anexos, especialmente do Anexo I (Termo de Referência) - Processo Licitatório UGB-LC nº. 85/2018 G.M.B.

Quantidade Unidade		e	Valor Total Global (de forma numérica)
01 (UM)	SERVIÇO		
Valor Total Global (por extenso)			

Condições de Pagamento (em conformidade com as disposições do Edital de Pregão Presencial nº. 49/2018 - Processo Licitatório nº. 85/2018 G.M.B.).

Informações sobre Conta Bancária (em conformidade com as disposições do Edital de Pregão Presencial nº. 49/2018 - Processo Licitatório nº. 85/2018 G.M.B.):		
N°. CONTA:	N°. AGÊNCIA:	
NOME DA CIDADE ONDE SE ENCONTRA LOCALIZADA A AGÊNCIA:	NOME DO BANCO:	

Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do Envelope "Proposta de Preço" - (em conformidade com as disposições do Edital de Pregão Presencial nº. 49/2018 - Processo Licitatório nº. 85/2018 G.M.B.).

Observação: A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que, encontra-se apta a fornecer/executar o objeto constante da presente proposta e que a mesma, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 49/2018 e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao Governo do Município de Buritama, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

	Local e Data	/	/2018
	Assinatura e Ident	tificação do	Signatário
(Repre	sentante Legal da	Pessoa Jur	rídica Proponente)



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao Governo do Município de Buritama

Referente: Processo Licitatório nº. 85/2018

Edital de Licitação nº. 49/2018 Pregão Presencial nº. 49/2018

Através do presente, credenciamos o(a) senhor(a),
oortador (a) da Carteira de Identidade (RG) nº e CPF sob nº
, para participar da licitação na modalidade Pregão Presencial
nº. 49/2018, do Governo do Município de Buritama, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,
outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Pessoa Jurídica
, C.N.P.J. nº.
pem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao
certame.

Local e data

Responsável ou Representante Legal da Pessoa Jurídica Outorgante



Αo

Governo do Município de Buritama Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Governo do	Município de Buritama
Referente:	Processo Licitatório nº. 85/2018
	Edital de Licitação nº. 49/2018
	Pregão Presencial nº. 49/2018
	A Pessoa Jurídica,
inscrita no	CNPJ n°, representada por seu
representar	nte legal abaixo assinado, DECLARA sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as
condições c	onstantes do Edital do Pregão em epígrafe, bem como os seus respectivos Anexos, e
que assim s	sendo, <u>ATENDE PLENAMENTE AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO</u>
NO REFERIE	DO PREGÃO.
	Buritama-SP, de de 2.017.
	Assinatura e nome legível do representante legal da proponente



Αo

Governo do Município de Buritama

Governo do Município de Buritama Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES EM CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES

Edit	cesso Licitatório nº. 85/2018 al de Licitação nº. 49/2018 gão Presencial nº. 49/2018
	A(nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº
	, estabelecida na(endereço
completo), por	intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins do
disposto no inci	so V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,
acrescido pela Le	ei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho not	urno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
aprendiz (es):	Ressalva: emprega o(s) menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de
	E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente.
	Buritama-SP, de de 2018

Assinatura e nome legível do procurador/responsável RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO E SUSPENSÃO PARA LICITAR E CONTRATAR COM O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA E DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ao Governo do M	unicípio de Buritama
Ed	ocesso Licitatório nº. 85/2018 lital de Licitação nº. 49/2018 egão Presencial nº. 49/2018
	A (nome da pessoa jurídica),
inscrita no CN	PJ sob o nº (endereço
completo), po	or intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as
penalidades c	abíveis, de que não está impedida de licitar ou contratar com o Governo do
Município de E	Buritama.
	Declara ainda, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente
impeditivo da	habilitação.
	E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente.
	Buritama-SP, de de 2018.

Assinatura e nome legível do procurador/responsável RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO

Referente: Processo Licitatório nº. 85/2018 Edital de Licitação nº. 49/2018 Pregão Presencial nº. 49/2018

(nome/razão social da Pessoa Jurídica),
inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante
legal, o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade
(RG), DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa / Empresa de Pequeno Porte /
Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos
impedimentos previsto no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006
e suas alterações.
E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente.
(local e data)

(Carimbo da empresa e assinatura do representante legal).



Αo

Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO DO DISPOSTO NOS ITENS 2. E 2.1. DO SUBITEM 11.1.4. DO EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 49/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 49/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO N°. 85/2018

Governo do Município de Buritama
Referente: Processo Licitatório nº. 85/2018
Edital de Licitação nº. 49/2018
Pregão Presencial nº. 49/2018
(Nome da Empresa)inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), abaixo assinado(a), portador(a)
da Carteira de Identidade (RG) nº e do CPF nº.
, em atendimento aos itens 2. e 2.1. do subitem 11.1.4. do Edital
de Licitação supracitado, <u>DECLARA</u> sob as penalidades cabíveis, que possui aparelhamento e
pessoal técnico, adequados e disponíveis para o fornecimento/execução do objeto do Edital
supracitado; <u>DECLARA AINDA</u> , a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se
responsabilizará pelos trabalhos a serem fornecidos/executados, conforme a seguir
relacionados:
DECLARA FINALMENTE , estar ciente de que, para atendimento do disposto no item 2 do
subitem 11.1.4. do Edital supracitado, os profissionais acima indicados para participação no
fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do referido Edital, poderão ser
substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, <u>desde que aprovado pelo</u>
<u>Governo do Município de Buritama</u> , conforme estabelecido no Artigo 30, § 10 da Lei Federal n°.
8.666, de 21-06-1993 e suas alterações
E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.
Local e data
Local e data
(identificação e assinatura do/a representante legal)



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA "IN LOCO"

REFERENTE:

EDITAL DE LICITAÇÃO №. 49/2018 PROCESSO LICITATÓRIO №. 85/2018 PREGÃO PRESENCIAL №. 49/2018

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO IDOSO/MAPEAMENTO SOCIAL DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-SP, a ser efetuada e executada, de acordo com os termos, condições, quantidade e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 49/2018 e seus Anexos, especialmente do Anexo I (Termo de Referência).

Declaro para fins de participação na licitação de que trata o Processo
Licitatório nº. 85/2018, Edital de Pregão Presencial nº. 49/2018 do Governo do Município de
Buritama, que nesta data, à horas, o senhor(a),
portador da Cédula de Identidade (RG) n°, e do CPF. n°.
, representante credenciado da pessoa jurídica
, CNPJ nº:,
com sede na rua, n°,
bairro, no município de, com n°.
de telefone (), compareceu no Departamento Municipal de
Assistência e Desenvolvimento Social do Governo do Município de Buritama, onde na ocasião,
tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das
obrigações decorrentes do objeto do Edital supracitado e de seus respectivos Anexos,
especialmente do Anexo I (Termo de Referência).
Buritama-S.P., de de 2.018.

Nome:

Responsável pelo Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Governo do Município de Buritama

(Nº. da Matricula Funcional e ou da Carteira de Identidade)



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO EMITIDA PELA PROPONENTE LICITANTE DE QUE NÃO EFETUOU VISITA "IN LOCO"

REFERENTE:

EDITAL DE LICITAÇÃO №. 49/2018

PROCESSO LICITATÓRIO №. 85/2018

PREGÃO PRESENCIAL №. 49/2018

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO IDOSO/MAPEAMENTO SOCIAL DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-SP, a ser efetuada e executada, de acordo com os termos, condições, quantidade e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 49/2018 e seus Anexos, especialmente do Anexo I (Termo de Referência).

(nome/razão social da Pessoa Jurídica),
inscrita no CNPJ n°, com sede na Rua
, n°, Bairro
, no Município de, com n°. de
telefone (), representada por seu representante legal, o(a)
senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) n°.
e do CPF n°, DECLARA para fins
de participação na licitação de que trata o <u>Processo Licitatório nº. 85/2018</u> , <u>Edital de Pregão</u>
Presencial nº. 49/2018 do Governo do Município de Buritama, que não efetuou visita "in loco"
junto ao Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Governo do
Município de Buritama, e que através do Edital supracitado e seus Anexos, especialmente o
Anexo I (Termo de Referência), tomou conhecimento das condições e peculiaridades do objeto
licitatório/contratual, não havendo sobre o referido objeto, qualquer dúvida a ser esclarecida
através da realização de visita "in loco" e que, portanto assume total responsabilidade pelo
conteúdo da Proposta de Preço apresentada ao Governo do Município de Buritama e por
eventuais constatações posteriores, que poderiam ter sido verificadas caso houvesse realizado a
referida visita "in loco", principalmente se constatadas quando da execução contratual.
Local e data
(identificação e assinatura do representante legal)



ANEXO XI MINUTA DO CONTRATO Nº. /2018

PROCESSO LICITATÓRIO №. 85/2018 EDITAL DE LICITAÇÃO №. 49/2018 PREGÃO PRESENCIAL №. 49/2018

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manilia, n.º 700, bairro Centro, município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, doravante denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

C.N.P.J.:

Telefone: E-mail:

•	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	
QUALIFICAÇÃO - REPRESI Nome:	ENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA:
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:



CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO IDOSO/MAPEAMENTO SOCIAL DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-SP, a ser executada, de acordo com os termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Contrato e do Edital de Pregão Presencial nº. 49/2018 e seus Anexos, especialmente do Anexo I (Termo de Referência).
- 1.1.1. A contratação de que trata o subitem anterior, destina-se ao desenvolvimento de projetos no campo da formulação, gestão e implementação de políticas e programas sociais, por meio de pesquisas, assessorias, consultorias, seminários e oficinas de capacitação destinada a organizações públicas e privadas para o município que com a realização do diagnóstico socioterritorial do idoso/mapeamento social do idoso no Município de Buritama-S.P., terá o alcance do planejamento das ações a serem desenvolvidas pela assistência social, considerando diagnosticar os problemas que atingem a população idosa, analisar as condições e capacidades disponíveis no município para enfrentar esses problemas e propor ações que garantam os direitos previstos no Estatuto do Idoso.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A contratação de que trata o subitem 1.1. do presente Contrato, será executada sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA e regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea "a" e Artigo 10, Inciso II, Alínea "a" da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

- **3.1.** O pagamento pela execução do objeto contratado, será efetuado depois de sua efetiva conclusão e recebimento pelo Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Contratante, em conformidade com o estabelecido neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. 49/2018 e seus Anexos, especialmente no Anexo I (Termo de Referência).
- **3.1.1.** Observado o disposto no subitem anterior, o pagamento de que trata o referido subitem, será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s).
- **3.2.** Havendo desatendimento do disposto nos subitens 3.1. e ou 3.1.1., o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos, condições, quantidades e especificações descumpridas.
- **3.3.1.** O Valor Total Global de que trata o subitem anterior (3.3.), ou seja, o preço pela execução do objeto do presente Contrato, para todos os efeitos, será considerado completo e



suficiente, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação por parte da Contratada.

CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preços, exceto se <u>necessário</u> para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que devidamente **autorizado por lei** e requerido e comprovado documentalmente pela Contratada e aceito Contratante.

CLAUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A execução do objeto do presente Contrato ocorrerá com recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	Unidade Orçamentária: 02.10 - Departamento de Assistência e Desenvolvimento So			
	Evento: 999 - Diversos	Número: 012576		
<u>Dotação</u> :	Natureza da Despesa: 3.3.90.39.01 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica Ficha: 000272 Classificação Funcional: 08.241.0037-2.028 Fonte: 01 - Tesouro			
Valor:	R\$			

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES EXECUÇÃO DO OBJETO

- **6.1.** As condições para execução do objeto contratual, encontram-se estabelecidas neste Instrumento de Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. 49/2018 e seus Anexos, especialmente no Anexo I (Termo de Referência).
- **6.2.** Para melhor execução do objeto contratual, as condições estabelecidas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. 49/2018 e seus Anexos, especialmente no Anexo I (Termo de Referência), poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a Contratada e o Contratante, observando-se o atendimento das devidas formalidades, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **7.1.** O objeto contratado será recebido pelo Contratante, de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento do Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, que verificará sua conformidade e adequação à proposta apresentada pela Contratada, bem como ao especificado e exigido no referido neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial nº. 49/2018 e seus Anexos, especialmente no Anexo I, expedindo-se documento comprobatório comprovando a execução parcial e ou total do referido objeto, nos termos, condições, quantidade e especificações exigidos.
- **7.2.** Havendo qualquer irregularidade ou o descumprimento da proposta apresentada ao Contratante pela Contratada ou de qualquer dos termos, condições, quantidade e especificações exigidos neste Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial nº. 49/2018 e seus



Anexos, especialmente o Anexo I, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos, condições, quantidade ou especificações descumpridas.

- **7.3.** A execução do objeto contratado estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento o atendimento das condições contratadas, a qualidade dos serviços fornecidos/executados/entregues pela Contratada.
- **7.4.** O recebimento do objeto contratado, pelo Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Contratante, não exclui as responsabilidades da Contratada, ainda que constatadas posteriormente.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) dar início imediato à execução do presente Contrato, na data da sua assinatura;
- **b)** adequar-se ao fornecimento do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;
- c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. 49/2018 e seus Anexos;
- **d)** cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- **f)** manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº. 49/2018 (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações);
- g) conduzir a execução do presente Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;
- **h)** comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente Contrato;
- i) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras



providências e obrigações necessárias à execução do presente Contrato, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

- **j)** arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como, com as suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;
- **k)** assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante.

<u> CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</u>

- 9.1. O Contratante obriga-se a:
- **a)** prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente Contrato;
 - **b)** zelar pelo cumprimento do presente Contrato;
 - c) possibilitar plenas condições para a execução do presente Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1.** As sanções aplicáveis ao presente Contrato são aquelas previstas no artigo 7°, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2.002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.
- **10.2.** Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, o Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
- **a)** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;
- **b)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos, condições, quantidades ou especificações previstas no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial nº. 49/2018 e seus respectivos Anexos, especialmente o Anexo I.
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;
- **d)** além da aplicação de advertência e multas, o Contratante poderá rescindir o presente Contrato de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



- **e)** declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.
- **10.2.1.** As sanções previstas nas letras "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras "b" e "c", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **10.2.2.** As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.
- **10.2.3.** As multas acima previstas, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, consequentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.
- **10.3.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80 todos da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, bem como, o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o disposto na legislação complementar pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO LEGAL

13.1. O presente Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Presencial nº. 49/2018 e seus Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência), à Ata da Sessão Pública do referido Pregão, à Proposta da Contratada e aos termos das Leis Federal nºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1. O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, com início imediato à partir da data de sua assinatura. O prazo de vigência do referido Instrumento Contratual poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.



CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

	Buritama-S.P	., de de 2.018
	GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA	
	RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS	
	PREFEITO MUNICIPAL	
	CONTRATANTE	
	CONTRATADA	
Testemunhas:		
1)	2)	
Nome:	Nome:	
C.I.(RG)	C.I.(RG)	



CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO XII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº. DE ORIGEM:

OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO IDOSO/MAPEAMENTO SOCIAL DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-SP, a ser executada, de acordo com os termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Contrato e do Edital de Pregão Presencial nº. 49/2018 e seus Anexos, especialmente do Anexo I (Termo de Referência).

1.1.1. A contratação de que trata o subitem anterior, destina-se ao desenvolvimento de projetos no campo da formulação, gestão e implementação de políticas e programas sociais, por meio de pesquisas, assessorias, consultorias, seminários e oficinas de capacitação destinada a organizações públicas e privadas para o município que com a realização do diagnóstico socioterritorial do idoso/mapeamento social do idoso no Município de Buritama-S.P., terá o alcance do planejamento das ações a serem desenvolvidas pela assistência social, considerando diagnosticar os problemas que atingem a população idosa, analisar as condições e capacidades disponíveis no município para enfrentar esses problemas e propor ações que garantam os direitos previstos no Estatuto do Idoso.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

	,	,	•	
CONTRATADA:				

Buritama-S.P., ..., de ..., de 2.018.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: secretaria@buritama.sp.gov.

E-mail pessoal:

CONTRATANTE:

(NOME DA EMPRESA) (NOME DO RESPONSÁVEL) E-mail institucional: E-mail pessoal: